



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**" para "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES E AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**", conforme especificação do **Processo nº 1693/2013**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA

1.1 – O objeto da presente licitação é "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AOS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES E AO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**", conforme especificações no anexo 01, que integram o presente Edital para todos os fins.

1.2 – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 dias, contados a partir da ordem de serviço e se dará na Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa nº 87, Bairro Portal de Anchieta, nesta cidade de Anchieta, CEP: 29.230-000.

1.3 – Cabe à Presidente designar Servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2 – DA REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 1693/2013

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 31 de outubro de 2013.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: dia 31 de outubro de 2013, às **14:00 horas**

2.6 – Local de realização do Pregão: Sede da Câmara Municipal de Anchieta.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Edital de Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação 2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 344905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- b) Não será permitida a subcontratação de empresas.
- c) Não poderá participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

d) Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelo Município de Anchieta.

4.4 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.4.1 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

- a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata a licitação possui os devidos poderes da outorga citada.
- c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.
- d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

6.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances.

6.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

6.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

6.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela pregoeira, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **preferencialmente previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

6.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n.º 12/2013, Envelope DECLARAÇÃO**".

6.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – Às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2013 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

7.2 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope apartado com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Anchieta- E.S – **Pregão Presencial n.º12/2013, Envelope DECLARAÇÃO.**

7.2.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório, o pregoeiro disponibilizará a estes, um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.3 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "

Câmara Municipal de Anchieta” – CMA – Pregão Presencial nº 12/2013, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

7.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos neste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos neste Edital.

7.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante **(no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal**, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado indicando a marca/modelo, valor unitário e global, conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

c) Preço unitário, devendo ser cotado em Real, incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue;

c.1) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio e descritos no Anexo 01, os quais não acrescentarão ônus para a CMA.

d) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.

d.1) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que não serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários superiores dos preços estimados neste edital. Se necessário, será procedida análise junto ao mercado para verificação de discrepâncias.

9.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.4 – A proposta será desclassificada se for de encontro com as normas e exigências deste edital.

9.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.7 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto da licitação.

9.8 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o a pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

10 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, que será feita por meio da apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado (carimbo CNPJ) e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado para qual foi prestado o serviço.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Toda a documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro Oficial procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 – Uma vez classificada as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

11.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

11.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11.11 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.13 – Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.15 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

11.16 – A adjudicação do objeto desta licitação **NÃO** poderá ser feita a mais uma licitante.

11.17 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

11.18 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

11.19 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara.

12.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, observando os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2 – Homologada esta licitação, serão convocados os interessados para entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14.1 - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

14.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

14.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

14.3 - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

14.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

15- DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital.

15.2 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

15.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeiro e a participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8 – O pregoeiro não se responsabiliza por editais e/ou informações enviadas por terceiros.

17 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, sendo de observância obrigatória, todos os anexos, independentemente de transcrição.

ANEXO I – Descrição do objeto/projeto básico;

ANEXO II – Descrição Técnica dos Equipamentos;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento às exigências habilitatórias;

ANEXO V– Modelo declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Declaração de Inexistência de Débito perante o Município de Anchieta; Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Média de Mercado/valor máximo.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2013.

Fabíola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título

Aquisição de computadores

1.2. Delimitação do objeto a ser licitado

Aquisição de computadores modelo Small Form Factor (SFF).

1.3. Modalidade da Licitação

Pregão Presencial

1.4. Unidade Administrativa responsável pela coordenação do projeto

Divisão de Tecnologia da Informação

1.5. Equipe de elaboração

Setor	Responsável	Cargo	Assinatura
TI	Manuela Pompermayer	Chefe de Divisão	
TI	Fabiano Rovetta	Analista de TI	

1.6. Data de elaboração

21 de agosto de 2013

1.7. Prazo estipulado para entrega

A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos após a emissão da ordem de fornecimento.

1.8. Local de Entrega

Câmara Municipal de Anchieta
Rua Nancy Ramos Rosa, 87 – Portal de Anchieta – Anchieta/ES.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Cada um dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Anchieta possui 01 (um) computador em uso, totalizando 11 equipamentos, que foram adquiridos no ano de 2009, os quais estão obsoletos, fora de garantia, sendo que alguns vêm constantemente apresentando problemas. O presente projeto visa troca destes computadores, mantendo desta forma o parque de equipamentos atualizados, proporcionando a melhoria nas condições de acesso aos recursos computacionais dos usuários.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

Além da troca dos computadores, esta sendo solicitado pelos vereadores o acrescentamento de mais um equipamento em cada gabinete. Dessa forma cada gabinete parlamentar contará com dois computadores, de mesmo modelo e funcionalidades, facilitando desta forma a utilização dos mesmos pelos funcionários do gabinete.

Também foram solicitados computadores para alguns setores do administrativo da Câmara Municipal de Anchieta (Controladoria, TI, Procuradoria, Administração, Escola do Legislativo), para atender a estes pedidos estaremos remanejando alguns computadores substituídos dos gabinetes (os que estiverem em bom estado) e também adquirindo novos equipamentos para os locais onde seja necessário.

3. OBJETIVO GERAL

Com a aquisição destes equipamentos proporcionaremos melhores condições de trabalho para os gabinetes dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Anchieta visto que os serviços executados por esses setores dependem diretamente desses equipamentos para gerar resultados eficientes e eficazes.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Tabela dos equipamentos e suas respectivas quantidades

Item	Descrição	Qtd.	Observação
01	Microcomputador	32	Especificação Detalhada no item 01 do Anexo II.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a atualização e ampliação do parque computacional da Câmara Municipal de Anchieta reduziremos a insatisfação dos usuários, proporcionando-lhes melhores ferramentas de trabalho.



ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR	
1. Processador	
1.1.	Processador de 64bits, com no mínimo quatro núcleos, com clock real de no mínimo 2.8 GHz, com cache mínimo de 03MB;
1.2.	Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica (overclocking).
2. Memória RAM	
2.1.	Mínimo de 04 GB DDR3 - 1333Mhz, ou superior;
2.2.	Capacidade de expansão de no mínimo 16 GB;
2.3.	Suporte e configuração de acesso à memória de canal duplo (dual channel memory).
3. Placa Mãe	
3.1. BIOS	
3.1.1.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
3.1.2.	BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento.
3.1.3.	Deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês.
3.2. Slots e Comunicação	
3.2.1.	Mínimo de 06 (seis) portas USB 2.0 ou USB 3.0, sendo duas frontais. Não serão permitidos uso de placa PCI ou "hub" USB para atingir a quantidade de portas solicitadas.
3.2.2.	Possuir no mínimo 01 (uma) Conexão de rede RJ-45 gigabit, integrada a placa-mãe;
3.2.3.	Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete;
3.3. Placa Mãe	
3.3.1.	Placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou, comprovadamente, sob a especificação do mesmo;
3.3.2.	Controladora SATA sendo pelo menos 01 (um) conector de 6.0 Gb/s integrada;
3.3.3.	Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;
3.3.4.	Permitir inserir senha de HD, do tipo "driver lock", para proteção dos dados.
3.3.5.	O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
3.3.6.	Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
3.3.7.	Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

<p>3.4. Segurança Via TPM</p> <p>3.4.1. Deve possuir tecnologia (TPM) chip de segurança compatível com TGC 1.2 integrado na própria placa mãe (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe);</p>
<p>4. Vídeo</p> <p>4.1. On-board, compartilhada dinamicamente de no mínimo 256MB;</p> <p>4.2. A controladora gráfica deve suportar resolução de até 1680 x 1050 pixels;</p> <p>4.3. Deverá ser compatível com o DirectX10.1 e OpenGL 3.0 .</p>
<p>5. Rede</p> <p>5.1. 01 (um) adaptador de rede autosense, deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;</p> <p>5.2. Possuir suporte a PXE e Wake on Lan.</p>
<p>6. Unidade de Disco rígido (HD)</p> <p>6.1. 01 (um) disco rígido padrão SATA com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM.</p>
<p>7. Unidade Ótica</p> <p>7.1. 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVDRW, CDR e CD-RW;</p>
<p>8. Teclado e Mouse</p> <p>8.1. Teclado Padrão ABNT2, teclado numérico, conector compatível com o equipamento, sem utilização de adaptador;</p> <p>8.2. Mouse óptico, botão para scroll, resolução mínima de 400 dpi, conector compatível com o equipamento ofertado, sem a utilização de adaptador;</p> <p>8.3. O teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime comprovado de OEM.</p>
<p>9. Monitor</p> <p>9.1. Tela 100% plana de LED/LCD de matriz ativa, com no mínimo 18,5 polegadas widescreen;</p> <p>9.2. Resolução: 1360 x 768 a 60Hz;</p> <p>9.3. Sinal de vídeo RGB Analógico (VGA) ou DVI (desde que seja compatível com o computador ofertado);</p> <p>9.4. Brilho 250 cd/m²;</p> <p>9.5. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;</p> <p>9.6. Deve suportar tensão AC 100~240v/60Hz, com seleção automática e fonte interna no monitor;</p>
<p>10. Gabinete</p> <p>10.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF);</p> <p>10.2. Desenvolvido para uso na horizontal, mas que permita também a utilização na vertical;</p> <p>10.3. Permitir abertura do gabinete, sem a necessidade de utilização de ferramentas;</p> <p>10.4. O projeto do gabinete deve ser do próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito modelos de livre comercialização.</p> <p>10.5. Possuir dispositivo para travar a tampa do gabinete, através de chave ou cadeado;</p> <p>10.6. Fonte de alimentação interna ou externa com consumo máximo de 240W, , Bivolt automática (110/220 Volts) com Fator de correção de força ativo (PFC ATIVO).</p>
<p>11. Certificação</p> <p>11.1. Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados</p>



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

(PBDEs) e chumbo (Pb). Deverá ser apresentada declaração do fabricante do microcomputador ofertado.

- 11.2. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC Class ou UL 1950 ou IEC 60950-1 ou CE(EN/IEC/CISPR) ou normas Brasileiras compatíveis. Deverá apresentar comprovações.
- 11.3. Deverá ser apresentado certificado em que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT na categoria Gold.
- 11.4. Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/>
- 11.5. Deve ser apresentado certificado HCL para o modelo de desktop ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> em, para os Sistemas: Windows 7 (x86 e x64) e Windows 8 (x64);
- 11.6. Todos os certificados deverão ser apresentados em original ou através de cópias autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.

12. Diversos

- 12.1. Gabinete, monitor, teclado e mouse no mesmo padrão de cor, padronizados nas cores preto ou preto/prata, e do mesmo Fabricante obrigatoriamente;
- 12.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação;
- 12.3. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.

13. Sistema operacional

- 13.1. MS-Windows 8 Professional em sua versão 64bits, instalado, em português, licença de uso, mídia original, ou versão OEM

14. Suíte de Escritório

- 14.1. Microsoft Office Home & Business 2013, em português, licença de uso, mídias originais ou regime de OEM.

15. Garantia

- 15.1. 36 meses, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta e solução em 24 horas, após abertura do chamado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante a, no mínimo, 12 meses
- 15.2. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.
- 15.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2013.

À
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 12/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2013.

AO
pregoeiro da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 12/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

LOCAL E DATA

AO
pregoeiro da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 12/2013.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante
legal da empresa e da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO VI

**MÉDIA DE MERCADO
VALOR MÁXIMO**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Máximo
01	Microcomputador	32	R\$ 126.880,00